



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013/2023

Vila Pavão/ES, 30 de janeiro de 2023.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 013/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para adesão ao consórcio público CIM NOROESTE.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2023.

Por oportuno, informamos que o Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo – CIM NOROESTE, objetiva a parceria entre municípios para a realização de ações conjuntas, incrementando a qualidade dos serviços públicos prestados à população, fortalecendo a gestão dos municípios, promovendo eficiência em ações voltadas as áreas de saúde, meio ambiente, agricultura, turismo e compras compartilhadas.

Deste modo, a celebração deste Contrato de Rateio trará grande benefício a população pavoense, restando somente a abertura de crédito especial para arcar com as despesas decorrentes deste Contrato.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matérias de prestação de serviços públicos para atendimento aos nossos munícipes.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para adesão ao consórcio público CIM NOROESTE, com a seguinte classificação:

040040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

040 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.202 – Participação do Município no CIM NOROESTE

31717000000 – Rateio pela participação em consórcio público _____ R\$ 18.750,00

33717000000 – Rateio pela participação em consórcio público _____ R\$ 28.000,00

44717000000 – Rateio pela participação em consórcio público _____ R\$ 1.250,00

Fonte de Recurso

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos _____ R\$ 48.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

0999999 – Reserva de contingência

099 – Reserva de contingência

99 – Reserva de contingência

999 – Reserva de contingência

9999 – Reserva de contingência

9.999 – Reserva de contingência

99999900000 – Reserva de contingência _____ R\$ 48.000,00

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753-1001 – Ramal 112

e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br www.vilapavao.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camara.vilapavao.es.gov.br/pt/autenticidade> com o identificador 3500380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

